



# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Nº 00000000000017

## PROJETO DE LEI Nº

326/2023

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de exames toxicológicos para todos os detentores de cargo público eletivo do Poder Legislativo Municipal, conforme especifica.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, aprova:

**Art. 1º** - É obrigatória, para todos os detentores de cargo público eletivo do Poder Legislativo Municipal, a realização de exame toxicológico, como requisito prévio para exercerem suas funções e, também, como requisito para a permanência no exercício de suas funções, nos termos desta lei.

**Art. 2º** - Como requisito prévio necessário para o exercício e assunção das atribuições do cargo público eletivo do Poder Legislativo Municipal, os Vereadores eleitos ficam obrigados a se submeterem a exame toxicológico do tipo queratina "pelo e cabelo", apto a aferir o consumo de substâncias psicoativas, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias.

§ 1º - Em caso de resultado positivo, é direito do interessado solicitar contraprova mediante a realização de novo exame, bem como a manutenção do sigilo das

§ 2º - O resultado positivo no exame previsto neste artigo, não infirmado em contraprova ou não justificado por perícia médica, acarretará o impedimento de quem já estiver eleito ou empossado, no exercício das atribuições do cargo público eletivo.

§ 3º - Impede, igualmente, a posse e o exercício das atribuições do cargo público eletivo a recusa do Vereador em submeter-se à realização do exame toxicológico.

**Art. 3º** - É também obrigatório para todos os detentores de cargo público eletivo do Poder Legislativo Municipal, como requisito necessário para a permanência no cargo e no exercício das suas atribuições, a realização de exame toxicológico semestral, apto a aferir o consumo de substâncias psicoativas, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias.



# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

§ 1º - Em caso de resultado positivo do exame toxicológico, será concedida licença para tratamento de saúde ao Vereador, que somente poderá reassumir as funções do cargo após plena recuperação, comprovada por perícia médica oficial.

§ 2º - A ausência de plena recuperação do Vereador no prazo de 01 (um) ano, atestada por novo exame toxicológico e mediante laudo de perícia médica, acarretará a perda do mandato eletivo, a ser declarada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 4º - O exame toxicológico inicial e o exame toxicológico de queratina semestral serão realizados nas unidades particulares contratadas especificamente para este fim, a expensas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A utilização de entorpecentes e psicotrópicos prejudica em especial a produtividade no setor de trabalho, sendo que qualquer prejuízo no atendimento viola diretamente o interesse da população, que deve ser resguardado pelo poder público.

A matéria é relevante e a proposição é necessária, o Projeto de Lei visa inibir preventivamente que dependentes de substâncias psicotrópicas (drogas psicotrópicas), sujeitos a instabilidades de ordem emocional ou cognitiva, ocupem posições de representatividade ou que possam causar prejuízos à população em razão de seu vício.

Vale registrar, a propósito, que não propomos nada de novo, considerando que a legislação brasileira já exige a realização de exame toxicológico para profissionais e detentores de alguns cargos públicos. Não se considera, portanto, que exista constrangimento nesta medida que amplia a exigibilidade do exame toxicológico, mas uma providência necessária de segurança coletiva e bom desempenho das atribuições do cargo.



# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

Por essas razões apresento esta proposição esperando dos demais Nobres Pares a compreensão e apoio para a aprovação da matéria nas Comissões Permanentes e pelo Soberano Plenário.

GABINETE PARLAMENTAR, 04 de setembro de 2023

IZAIAS SALUSTIANO - PL

Vereador Daniel Milla

Vereador Julio Küller

Vereadora Joce Canto

Vereador Geraldo Stocco

Vereador Professor Careca

Vereador Leandro Bianco

Vereador Léo Farmacêutico

Vereador Dr Erick

Vereador Felipe Passos

Vereador Divo

Vereador Dr Zeca

Vereador Sargento Guarone Jr

Vereador Jairton da Farmácia

Vereadora Missionária Adriana

Vereadora Josi do Coletivo



# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

Vereador Felipe Chociai

Vereador Paulo Balansin

Vereador Pastor Ezequiel

